

REABERTURA DO EDITAL Nº 035/2026

Referente ao Aviso nº 112, publicado no DOE de 30/06/2026.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **abertura das inscrições do Processo Seletivo para aluno de matrícula regular, semestre de ingresso 2026.2**, Curso de Pós-Graduação lato sensu - Especialização em Política do Planejamento Pedagógico: Currículo, Didática e Avaliação, **ofertado no Departamento de Educação (DEDC), Campus XIII da UNEB em Itaberaba**, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº. CONSEPE nº 429/2001, recepcionada pela Resolução CONSU nº 941/2012 e atualizada pela Resolução nº 2308/2026 - CONSEPE, publicada no D.O.E de 24 de janeiro de 2026, com vistas ao preenchimento de 50 vagas.

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO CURSO:

1.1. O Curso de Pós-Graduação lato sensu - Especialização em Política do Planejamento Pedagógico: Currículo, Didática e Avaliação tem como objetivo principal qualificar profissionais egressos do ensino superior para compreender, elaborar e desenvolver planejamentos pedagógicos críticos e contextualizados, articulando currículo, didática, avaliação e pesquisa, de modo a contribuir para a melhoria da qualidade do ensino.

1.2. O Curso terá duração de 18 meses, com carga horária total de 405 (quatrocentos e cinco) horas-aula, assim distribuídas: 360 (trezentos e sessenta) horas-aula presenciais e 45 (sessenta) horas-aula destinadas ao Trabalho de Conclusão de Curso, conforme seu Projeto Pedagógico, Regimento e os termos estabelecidos nesse Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES (LOCAL, PERÍODO E MODALIDADE):

2.1. Poderão se inscrever candidatos portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado e concluintes, sendo necessário, em caso de aprovação, apresentar no ato da matrícula o diploma, acompanhado do Histórico Escolar ou documento equivalente. A não apresentação do diploma, do Histórico Escolar ou documento equivalente, conforme descrito acima, acarretará a desclassificação do candidato.

2.2. Período: **10/07/2026 a 15/07/2026**, com início das inscrições às **08 horas e término às 23 horas e 59 minutos**.

2.2.1. As inscrições serão ofertadas de forma gratuita e on-line.

2.3. As inscrições na seleção serão realizadas exclusivamente pelo Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação/SSPPG - UNEB no endereço <http://www.ssppg.uneb.br>, cujo link também estará disponível no Portal do Programa em <http://dedc.itaberaba.uneb.br/especializacao-em-politica-do-planejamento-pedagogico-curriculo-didatica-e-avaliacao/>.

Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc).

2.4. A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item, com tamanho máximo de 5MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

2.5. A homologação das inscrições será publicada no dia **16/07/2026** no portal do Curso de Pós- Graduação lato sensu - Especialização em Política do Planejamento Pedagógico: Currículo, Didática e Avaliação <http://dedc.itaberaba.uneb.br/especializacao-em-politica-do-planejamento-pedagogico-curriculo-didatica-e-avaliacao/>.

3. DO NÚMERO DE VAGAS, COTAS E SOBREVAGAS

3.1. Do número de vagas

3.1.1 O número de vagas ofertadas para o ano letivo de 2026.2 totaliza 50 (cinquenta) vagas.

3.1.2 Atendendo à Portaria nº 2.094/2001, de 29/10/2001, o Curso reserva 10% das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade.

3.1.3. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução n. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7), o Programa reserva sobrevivagens nas seguintes proporções: 5% candidatos/as indígenas; 5% para candidatos/as quilombolas; 5% para Candidatos/as ciganos/as; 5% para candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e 5% para candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias.

3.1.4. Candidatos(as) considerados(as) inaptos(as) na etapa de validação documental estarão impedidos de efetivar a matrícula e serão eliminados(as) do processo seletivo.

3.1.5. Entende-se como sobrevivaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado candidatos/as indígenas; candidatos/as quilombolas; candidatos/as ciganos/as; candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias.

3.1.6. Os demais candidatos concorrerão a 50% (cinquenta por cento) das vagas na modalidade demanda geral. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.1.7. O(A) candidato(a) eliminado na modalidade de reserva de vagas, do Sistema de Reserva de Vagas em Cotas e Sobrevagas da UNEB, quando demonstrado que obtiveram pontuação suficiente, poderá concorrer na categoria de ampla concorrência no presente processo seletivo.

3.2. Das Cotas

3.2.1. O Programa reserva 40% das vagas para candidatos/as autodeclarados/as negros/as – pretos/as e pardos/as, conforme Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução nº. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7).

3.2.2. As cotas incidirão sobre o número total de vagas destinadas para cada categoria vigente neste edital.

3.2.3. Estes candidatos deverão atender as condições apresentados nas Resoluções supracitadas, apresentando os documentos informados no item 4, conforme cronograma e publicação no site do Programa.

3.2.4. Em atendimento à Resolução nº. 1.663/2024, Art. 19, parágrafo único, “Candidatos/as autodeclarados/as negros/as considerados/as inaptos/as na etapa de validação documental e/ou não confirmados/as na etapa da heteroidentificação fenotípica, quando demonstrado que obtiveram pontuação suficiente para classificação no processo seletivo, poderão concorrer na categoria de ampla concorrência.

3.3. Das Sobre vagas:

3.3.1. O Programa reserva sobre vagas nas seguintes proporções: 5% candidatos/as indígenas; 5% para candidatos/as quilombolas; 5% para Candidatos/as ciganos/as; 5% para candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e 5% para candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias, conforme Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução nº. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7).

3.3.2. Candidatos(as) considerados(as) inaptos(as) na etapa de validação documental, quando demonstrado que obtiveram pontuação suficiente para classificação no processo seletivo, poderão concorrer na categoria de ampla concorrência.

3.3.3. Entende-se como sobre vaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos candidatos/as indígenas; candidatos/as quilombolas; candidatos/as ciganos/as; candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias.

4. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DE TODOS(A) OS(AS) CANDIDATOS(AS)

4.1. Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido, disponível no portal do Curso de Pós-Graduação lato sensu - Especialização em Política do Planejamento Pedagógico: Currículo, Didática e Avaliação, <http://dedc.itaberaba.uneb.br/especializacao-em-politica-do-planejamento-pedagogico-curriculo-didatica-e-avaliacao/>.

4.2. Imagem digitalizada em PDF da Carteira de Identidade, do CPF, do Título Eleitoral com Comprovantes de Votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral) legível e sem rasuras.

4.3. Imagem digitalizada em PDF do Diploma de Graduação, acompanhado do Histórico Escolar, frente e verso, legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão ou Declaração de Possível Concluinte para candidato concluinte de curso de graduação, emitidos pelo representante legal.

4.4. Para os candidatos estrangeiros o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES Nº 02 de 19 de dezembro de 2024.

4.5 Imagem digitalizada em PDF do comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques ou declaração de vínculo, emitido pela chefia imediata, **exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), Cargos Comissionados, etc).

4.6. Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), **organizados de acordo com os itens solicitados no Barema (Anexo 2)**, salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo Lattes deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.

4.7. Termo de Consentimento Para Tratamento de Dados Pessoais **(Anexo 6)**.

4.8. Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU n.º 1.094/2014), é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO **(Anexo 4)**, a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.

4.9. Memorial descritivo, com base na vida acadêmica e profissional do candidato, devendo conter, no máximo, duas laudas (Conforme descrito no item 11.2).

4.10. A documentação obrigatória deve ser digitalizada em formato .PDF, legível, sem rasura e enviada em arquivos específicos para cada item solicitado no Sistema de Seleção (SSPPG), com tamanho máximo de 5MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

4.11. Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

5. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS COMPLEMENTARES PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) OPTANTES PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS EM COTAS E SOBREVAGAS.

5.1. Documentos obrigatórios para todas as categorias de cotas e sobrevivagens:

- a) **Identidade e CPF;**
- b) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Fundamental II, única e exclusivamente, em Escola Pública;
- c) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em Escola Pública;
- d) Comprovação de renda bruta familiar mensal igual ou inferior a 04 (quatro) salários-mínimos, vigentes na ocasião da matrícula, conforme o caso, mediante a apresentação dos documentos especificados adiante no item **5.8**, conforme modelo disponível no Portal do Programa em <http://dedc.itaberaba.uneb.br/especializacao-em-politica-do-planejamento-pedagogico-curriculo-didatica-e-avaliacao/>.

5.2. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) – pretos(as) e pardos(as), para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL e HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA:

- a) Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial;
- b) Foto da **frente** do RG;
- c) Foto do **verso** do RG;
- d) Foto da face de **frente**;
- e) Foto da face de **perfil**;
- f) Vídeo de autodeclaração de pertencimento étnico-racial.

5.3. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

- a) Memorial Étnico Autodescritivo;
- b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico.

5.4. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

- a) Memorial Étnico Autodescritivo;
- b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula;
- c) Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.

5.5. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) ciganos(as) para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

- a) Memorial Étnico Autodescritivo;
- b) Declaração comprobatória de pertencimento étnico;
- c) Declaração de pertencimento étnico, emitida por liderança de comunidade cigana;
 - Entende-se por Organizações Ciganas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras;
 - As instituições deverão estar constituídas, e registradas e definidas em seus estatutos como Cigana (Rom ou Calon ou Sinti), sejam de linhagem étnica, supraétnica ou de caráter local e regional.

5.6. Documentos Específicos para candidatos(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

- a) Relatório caracterizador da deficiência **ou** relatório de avaliação do transtorno do espectro autista **ou** relatório de avaliação de altas habilidades emitido por uma equipe multidisciplinar (documento original ou cópia autenticada, conforme a legislação), que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, do transtorno do espectro autista, das altas habilidades do(a) candidato(a), com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA).

5.7. Documentos Específicos para candidatos(as)(es) autodeclarados(as)(es) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

- a) Memorial Autodescritivo de Identidade de Gênero;
- b) Documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula. O documento de autodeclaração de homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias não necessita da ratificação pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais nos casos em que o(a)(e) candidato(a)(e) já tenha seu gênero e nome retificados em cartório.

5.8 Documentos exigidos para a comprovação da renda bruta familiar a candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas para cotas e sobrevagas:

- a) **Trabalhadores(as) assalariados(as):** cópia dos 03 (três) últimos Contracheques e a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, **ou** Declaração de isenção do imposto de renda, conforme modelo disponível no Portal do Programa em <http://dedc.itaberaba.uneb.br/especializacao-em-politica-do-planejamento-pedagogico-curriculo-didatica-e-avaliacao/> **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de

Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) **Aposentados(as), pensionistas e beneficiários(as) de Auxílio-Doença ou de outros benefícios do INSS:** cópia dos 03 (três) últimos extratos do pagamento de benefício previdenciário respectivo e a Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda;

c) **Autônomos(as):** cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

d) **Trabalhadores(as) do mercado informal:** declaração de próprio punho, individualizada, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo(a) trabalhador(a) e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com fotocópia da carteira de identidade e do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas;

e) **Para os(as) proprietários(as) ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:** apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

f) **O comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, de que trata o DECRETO Nº 11.016, DE 29 DE MARÇO DE 2022, disponível no endereço eletrônico, **<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>**, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

5.9. A documentação dos(as)(es) candidatos(as)(es) optantes pelas vagas reservadas para o sistema de cotas e sobrevagas deverá estar em **formato PDF** e deve ser enviada para o **email da Comissão de Validação Documental e Heteroidentificação do Departamento** <mailto:heteroid.itaberaba@uneb.br>, na data informada no cronograma. Essa documentação deve ser organizada conforme a categoria de cota ou sobrevaga ao qual o candidato irá concorrer.

5.10. As orientações e os procedimentos para entrega e validação de documentos e bancas de heteroidentificação para candidatos(as)(es) optantes pelas vagas reservadas para o sistema de cotas e sobrevagas estão no **(Anexo 7)**.

6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A

6.1. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em formato de arquivo PDF.

6.2 A não indicação, no formulário de p, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de laudo médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. 1ª ETAPA: Homologação das inscrições

Esta etapa se dá com base na conferência da documentação exigida neste Edital.

7.2. 2ª ETAPA: Avaliação e Seleção dos Currículos *Lattes*

A avaliação do Currículo *Lattes* é classificatória e serão observados os indicadores de formação acadêmica, experiência profissional e produções acadêmicas e técnicas com suas respectivas comprovações, conforme Barema do **Anexo 2**.

7.3. 3ª ETAPA: Entrevista

7.3.1 A Entrevista terá a duração máxima de 15 minutos. O candidato terá, no máximo, 05 minutos para se apresentar. Em seguida, o candidato será arguido pela Banca Examinadora, durante um período máximo de 10 minutos, sobre quaisquer aspectos referentes ao memorial e currículo apresentados e à sua relevância para o curso pretendido.

7.3.2 As entrevistas, de caráter eliminatório, serão realizadas entre os dias, **29/07 a 30/07/2026** **presencialmente**, no **Departamento de Educação Campus XIII**. A relação com as datas das entrevistas será divulgada no site do Programa <http://dedc.itaberaba.uneb.br/especializacao-em-politica-do-planejamento-pedagogico-curriculo-didatica-e-avaliacao/>. Nesta etapa, o candidato será avaliado numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminados candidatos com nota inferior a 7,00 (sete inteiros).

7.3.3 O resultado desta Etapa será divulgado por ordem de classificação com o registro das notas, no dia **31/07/2026**

7.3.4. A entrevista será efetuada, levando em consideração o descrito no Barema (**Anexo 3**).

8. DO RECURSO

8.1. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para **interposição de recurso** mediante preenchimento do requerimento (**Anexo 5**) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: **posdedc13@uneb.br**, informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: **Recurso Etapa de Homologação, Recurso**

Etapa de Análise do Currículo, Recurso Etapa Projeto de Pesquisa, Recurso Etapa de Entrevista, Recurso Validação Documental e da Heteroidentificação Fenotípica.

8.2. O candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.

8.3. Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados, a partir do dia 30/06/2026, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

8.4. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico <http://dedc.itaberaba.uneb.br/especializacao-em-politica-do-planejamento-pedagogico-curriculo-didatica-e-avaliacao/>, sob pena de perda do prazo recursal.

8.6. Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de *e-mails*, todos os *e-mails* recebidos serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

9. DOS RESULTADOS

9.1. A 2ª etapa, relativa à avaliação do Currículo *Lattes*, é classificatória e a 3ª etapa, relativa à entrevista, será eliminatória.

9.2. Serão considerados classificados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 7,00 (sete inteiros).

9.3. A nota final será obtida através da média aritmética das duas etapas, conforme a fórmula

9.4. $\frac{NE+NAC}{2} = NF$. Sendo: *NE* = nota da entrevista; *NAC* = Nota da avaliação do currículo; e *NF* = Nota Final.

9.5. O resultado final será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, no dia **19/08/2026**, no site <http://dedc.itaberaba.uneb.br/especializacao-em-politica-do-planejamento-pedagogico-curriculo-didatica-e-avaliacao/>, podendo os não classificados requererem junto à Secretaria do Curso a sua nota e classificação finais observando o prazo de recurso.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

10.1.1 Candidato mais velho em idade.

10.1.2 Integrante do quadro efetivo da UNEB.

10.1.3 Maior média do histórico escolar da graduação apresentado. Nos casos em que for enviado mais de um histórico, será considerada a média aritmética de todos os históricos.

11. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

11.2 A confecção do Memorial deverá ser realizada em até duas páginas, contendo, de forma resumida, a trajetória de vida pessoal/profissional e acadêmica do candidato, destacando a relevância que o Curso de Especialização em política do Planejamento Pedagógico terá para a sua carreira, bem como, os possíveis temas de interesse para pesquisa.

11.3. A seleção 2026, regulamentada por este Edital, observará a disponibilidade do quadro docente do Curso de Pós-Graduação em Política do Planejamento Pedagógico para orientação.

11.4 O candidato poderá consultar documentos inerentes ao Curso em Política do Planejamento Pedagógico para orientação, que estão disponíveis no portal <http://dedc.itaberaba.uneb.br/especializacao-em-politica-do-planejamento-pedagogico-curriculo-didatica-e-avaliacao/>.

11.5 A confecção do Memorial deverá ser realizada em até duas páginas, contendo, de forma resumida, a trajetória de vida e acadêmica do candidato, destacando a relevância que o Curso de Especialização em política do Planejamento Pedagógico terá para a sua carreira, bem como, os possíveis temas de interesse para pesquisa.

11.6 Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção. A seleção 2026.2 regulamentada por este Edital observará a disponibilidade do quadro docente do Curso de Pós-Graduação em Política do Planejamento Pedagógico para orientação.

para orientação.

12. DA MATRÍCULA

A matrícula será realizada entre os dias **25 a 26/08/2026**, na secretaria do curso, mediante

a entrega dos seguintes documentos:

- a) Formulário de matrícula assinado, disponível na secretaria do Curso;
- b) 01 (uma) foto 3x4
- c) Original e cópia da carteira de identidade;
- d) Original e cópia do CPF;
- e) Original e cópia do título de eleitor e comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no site do TSE;
- f) Original e cópia do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- g) Original e cópia do Diploma de graduação;
- h) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) nas cotas e sobreavagas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, toda a documentação comprobatória, conforme descreve a Resolução CONSU nº 1.663/2024 de 15/08/2024.

Para a realização da matrícula, os candidatos aprovados deverão seguir as orientações que receberão através de mensagem a ser publicada na Página do Curso, em data a ser divulgada. No caso dos optantes por cotas, toda a documentação comprobatória, conforme descreve a Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018.

13. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS	LOCAL
Inscrições	10/07 a 15/07	http://dedc.itaberaba.uneb.br/especializacao-em-politica-do-planejamento-pedagogico-curriculo-didatica-e-avaliacao/ .
1ª Etapa: Homologação das inscrições	16/07/2026	http://dedc.itaberaba.uneb.br/especializacao-em-politica-do-planejamento-pedagogico-curriculo-didatica-e-avaliacao/ .
Interposição de recursos da 1ª etapa	17/07/ a 20/07/2026	posdedc13@uneb.br
Resultado após recursos da 1ª etapa	21/07/2026	posdedc13@uneb.br
2ª Etapa: Análise do currículo Lattes	22/07/2026	Comissão de seleção

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

GABINETE DA REITORIA



Gabinete da Reitoria

Resultado da segunda etapa	23/07/2026	posdedc13@uneb.br
Interposição de recurso	24/07/2026 a 27/07/2026	posdedc13@uneb.br
Resultado da análise dos recursos	28/07/2026	http://dedc.itaberaba.uneb.br/especializacao-em-politica-do-planejamento-pedagogico-curriculo-didatica-e-avaliacao/ .
3ª Etapa: Entrevista	29/07/2026 30/07/2026	Presencial
Resultado da terceira etapa	31/08/2026	http://dedc.itaberaba.uneb.br/especializacao-em-politica-do-planejamento-pedagogico-curriculo-didatica-e-avaliacao/ .
Interposição de recurso	03/08/2026 a 04/08/2026	posdedc13@uneb.br
Resultado da análise dos recursos	05/08/2026	posdedc13@uneb.br
Envio da documentação e heteroidentificação fenotípica para o ingresso por cotas/sobrevagas	06/08 a 07/08/2026	heteroid.itaberaba@uneb.br
Validação da documentação	10/08/2026 a 11/08/2026	Comissão de Heteroidendificação
Resultado da validação da documentação e heteroidentificação fenotípica	12/08/2026	http://dedc.itaberaba.uneb.br/especializacao-em-politica-do-planejamento-pedagogico-curriculo-didatica-e-avaliacao/ .
Interposição de recurso contra o resultado da validação da documentação e heteroidentificação fenotípica	13/08 a 14/08/2026	posdedc13@uneb.br
Resultado da análise dos recursos contra Interposição de	17/08/2026	

recurso contra o resultado da validação da documentação e heteroidentificação Fenotípica		http://dedc.itaberaba.uneb.br/especializacao-em-politica-do-planejamento-pedagogico-curriculo-didatica-e-avaliacao/ .
Resultado final	19/08/2026	Comissão de Heteroidentificação
Interposição de recurso do resultado final	20/08 a 21/08/2026	posdedc13@uneb.br
Resultado final após análise dos recursos finais	24/08/2026	http://dedc.itaberaba.uneb.br/especializacao-em-politica-do-planejamento-pedagogico-curriculo-didatica-e-avaliacao/ .
Matrícula	25/08 a 26/08/2026	Presencial
Início das aulas	27/08/2026	

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

14.2. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

14.3. A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.

14.4. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

14.5. O(A) candidato(a), aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no **Anexo 6, TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**.

14.6. Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB. Art. 166, Regimento Geral da UNEB;

14.7. Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado a outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

GABINETE DA REITORIA



graduação, pós- graduação ou sequencial. Art. 167, Regimento Geral da UNEB.

14.8. O/A candidato/a que concorrer através do Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas da UNEB, deve estar atento/a às condições estabelecidas nas Resoluções CONSU n. 1339/2018 e 1.663/2024, disponível em <https://conselhos.uneb.br/> e/ou no site do Programa.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do curso de Pós-Graduação lato sensu - Especialização em Política do Planejamento Pedagógico: Currículo, Didática e Avaliação 14.10 Informações e dúvidas serão atendidas pela Coordenação/Secretaria do Curso de Pós- Graduação lato sensu - Especialização em Política do Planejamento Pedagógico: Currículo, Didática e Avaliação, através do seguinte endereço de e-mail: **posdedc13@uneb.br**

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 29 de junho de 2026.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora

ANEXO 1

MODELO QUADRO DE VAGAS/COTAS

Sugestão do quadro abaixo que se refere às vagas e cotas obrigatórias. Destaca-se que o percentual de **vagas** deve contemplar um total de 100% (as sobrevagas não são extraídas das vagas).

VAGAS E COTAS	
Resoluções CONSU Nº 540/2008 e Nº 1.315/2018	
Candidato/a autodeclarado/a negro/a – preto/a e pardo/a	40%
Servidor/a UNEB	10%
Ampla concorrência	50 %
TOTAL	100%

SOBREVAGAS	
Resoluções CONSU Nº 1.339/2018 e Nº 1.663/2024	
Candidatos/as ciganos/as	5%
Candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação	5%
Candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias	5%
Candidatos/as Quilombolas	5%
Candidatos/as Indígenas	5%

ANEXO 2

MODELO DE BAREMA - CURRÍCULO *LATTES*

Nome do/a Candidato/a: _____

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	PONTOS ADQUIRIDOS
Graduação em Pedagogia	2,0	2,0	
Graduação em áreas afins	1,0	1,0	
Exercício profissional como docente em qualquer nível. (até 04 anos)	0,5 por ano	2,0	
Participação em Congresso, Simpósio ou Encontros com apresentação de trabalhos (até 04)	0,25 por curso	1,0	
Bolsista de iniciação científica, voluntário PIBIC ou iniciação à docência PIBID cadastrado, (até 02 anos)	0,5 por ano	1,0	
Cargo Administrativo e/ou outras atividades profissionais em escolas, empresas e afins (até 02 anos)	0,25	1,0	
Participação em eventos acadêmicos e científicos como ouvinte. (até 04)	0,25	1,0	
Atividade como monitor ou bolsista de extensão e/ou pesquisa (por semestre). (até 04 semestres).	0,25	1,0	
Total	-	10	

ANEXO 3

MODELO DE BAREMA - ENTREVISTAS

Candidato: _____

Avaliador: _____

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTOS	PONTOS ADQUIRIDO S
Afinidade com a proposta do Curso	2,0	
Capacidade de objetividade na expressão oral	3,0	
Coerência entre a apresentação do currículo com os objetivos do curso	2,0	
Correlação dos temas apresentados com a proposta do curso	3,0	
Total	10	

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL) [obrigatório]

Eu, _____ (nome social),
civilmente registrado(a) como _____,
RG nº _____, CPF nº _____, residente e
domiciliado(a) à _____,
candidato(a) ao ingresso no Curso de Pós-Graduação em Política do Planejamento
Pedagógico: Currículo, Didática e Avaliação da Universidade do Estado da Bahia (UNEB),
pelo Processo Seletivo 2026.2, DECLARO, nos termos do ANEXO ÚNICO DA
RESOLUÇÃO CONSU nº 1.663/2024, publicado no D.O.E. de 15 de agosto de 2024,
art.1º, § 4º, junto à UNEB que sou _____(travesti, homens trans, mulheres trans, pessoa
não binária).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da
condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade
de sobrevivências, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas
prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas
legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer
momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a
ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a
quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a
situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____/____/____.
Local e data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO 5

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL Nº _____/2026

realizado pelo Curso de Pós-Graduação em Política do Planejamento Pedagógico:
Currículo, Didática e Avaliação da Universidade do Estado da Bahia – UNEB – Campus
XIII.

Eu,, portador do documento de
identidade nº....., apresento recurso junto ao Curso de Pós-Graduação em Política do
Planejamento Pedagógico: Currículo, Didática e Avaliação contra resultado da etapa
. (especificar a etapa) da Seleção 2026.2 para alunos de matrícula regular.

A decisão objeto de contestação é.....
(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....

Itaberaba-Ba,de de 2026.

.....

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO 6

TERMO DE CONSENTIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária,

destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;

2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados

Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

Assinatura do Candidato

ANEXO 7

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CANDIDATOS(AS)(ES) OPTANTES PELAS VAGAS RESERVADAS E PELAS SOBREVAGAS DO SISTEMA DE COTAS

1. Documentos comuns exigidos para todos(as) os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevivagens reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias:

- a) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Fundamental II, única e exclusivamente, em Escola Pública (fotocópia com apresentação do original);
- b) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em Escola Pública (fotocópia com apresentação do original);
- c) Escolarização em nível de graduação cursada em instituições educativas com dependência administrativa pública (Federal, Estadual, Municipal) para optantes a vagas;
- d) Comprovação de renda bruta familiar mensal igual ou inferior a 04 (quatro) salários mínimos, vigentes na ocasião da matrícula:
<http://dedc.itaberaba.uneb.br/especializacao-em-politica-do-planejamento-pedagogico-curriculo-didatica-e-avaliacao/>.

2. Documentos específicos exigidos para todos(as) os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevivagens reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias:

2.1. Os(As) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as) negros(as) – (pretos(as) e pardos(as) – deverão apresentar, PARA OS PROCEDIMENTOS DE

VALIDAÇÃO DOCUMENTAL E HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

- a) Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://dedc.itaberaba.uneb.br/especializacao-em-politica-do-planejamento-pedagogico-curriculo-didatica-e-avaliacao/>.
- b) Foto da **frente** do RG;
- c) Foto do **verso** do RG;
- d) Foto da face de **frente**;
- e) Foto da face de **perfil**;
- f) Vídeo de autodeclaração de pertencimento étnico-racial.

2.2. Os(As) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as)(es) indígenas deverão apresentar, PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

- a) **Memorial Étnico Autodescritivo** (um texto narrativo, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar o sentimento de pertença e a ascendência; as relações e a convivência comunitária; a participação nas práticas econômicas e políticas; a assunção e o compartilhamento dos valores e práticas culturais pela pessoa que produz o memorial);
- b) **Declaração comprobatória do pertencimento étnico**, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no endereço eletrônico
<http://dedc.itaberaba.uneb.br/especializacao-em-politica-do-planejamento-pedagogico-curriculo-didatica-e-avaliacao/>.

2.3. Os(As) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as)(es) quilombolas deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

- a) **Memorial Étnico Autodescritivo** (um texto narrativo, escrito na primeira pessoa do

singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar o sentimento de pertença e a ascendência; as relações e a convivência comunitária; a participação nas práticas econômicas e políticas; a assunção e o compartilhamento dos valores e práticas culturais pela pessoa que produz o memorial);

- b) **Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência**, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula;
- c) **Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares**, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://dedc.itaberaba.uneb.br/especializacao-em-politica-do-planejamento-pedagogico-curriculo-didatica-e-avaliacao/>.

2.4. Os (As) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) ciganos(as), deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

- a) **Memorial Étnico Autodescritivo** (texto narrativo, que se apresenta como um resumo genealógico, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar o sentimento de pertença e a ascendência; as relações e a convivência comunitária; a participação nas práticas econômicas e políticas; a assunção e o compartilhamento dos valores e práticas culturais pela pessoa que produz o memorial) confirmado e assinado por duas lideranças de famílias extensas (um líder da sua família extensa e a outra de líder de família extensa da mesma cidade ou de outras cidades) reconhecidas por associações de etnias ciganas legalmente registradas no Brasil, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <http://dedc.itaberaba.uneb.br/especializacao-em-politica-do-planejamento-pedagogico-curriculo-didatica-e-avaliacao/>.
- b) **Declaração comprobatória de pertencimento étnico**, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <http://dedc.itaberaba.uneb.br/especializacao-em-politica-do-planejamento-pedagogico-curriculo-didatica-e-avaliacao/>.
- c) **Declaração de pertencimento étnico, emitida por liderança de comunidade cigana**, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <http://dedc.itaberaba.uneb.br/especializacao-em-politica-do-planejamento-pedagogico-curriculo-didatica-e-avaliacao/>.

do-planejamento-pedagogico-curriculo-didatica-e-avaliacao/.

- Entende-se por Organizações Ciganas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras;
- As instituições deverão estar constituídas, e registradas e definidas em seus estatutos como Cigana (Rom ou Calon ou Sinti), sejam de linhagem étnica, supraétnica ou de caráter local e regional.

2.5. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

a) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, relatório caracterizador da deficiência ou relatório de avaliação do transtorno do espectro autista ou relatório de avaliação de altas habilidades emitido por uma equipe multidisciplinar (documento original ou cópia autenticada, conforme a legislação), que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, do transtorno do espectro autista, das altas habilidades do(a) candidato(a), com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA), conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://dedc.itaberaba.uneb.br/especializacao-em-politica-do-planejamento-pedagogico-curriculo-didatica-e-avaliacao/>.

2.6. Os(as)(es) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as)(es) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

a) **Memorial Autodescritivo de Identidade de Gênero** (um texto narrativo, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar a vivência da transição corporal e/ou social de identidade de gênero, as performances

de gênero, o conjunto de características que compõem a transexualidade, a travestilidade e a não binaridade da pessoa que produz o memorial);

- b) **Documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais**, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <http://dedc.itaberaba.uneb.br/especializacao-em-politica-do-planejamento-pedagogico-curriculo-didatica-e-avaliacao/>. **O documento de autodeclaração de homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias não necessita da ratificação pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais nos casos em que o(a)(e) candidato(a)(e) já tenha seu gênero e nome retificados em cartório.**

3. Documentos exigidos para a comprovação da renda bruta familiar a candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevagas reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias:

- a) **Trabalhadores(as) assalariados(as):** Contracheques - cópia dos 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://dedc.itaberaba.uneb.br/especializacao-em-politica-do-planejamento-pedagogico-curriculo-didatica-e-avaliacao/>; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) **Aposentados(as), pensionistas e beneficiários(as) de Auxílio Doença ou de outros benefícios do INSS:** Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo - cópia dos 03 (três) últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando

- houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda;
- c) **Autônomos(as):** cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
- d) **Trabalhadores(as) do mercado informal:** declaração de próprio punho, individualizada, conforme modelo disponível no endereço eletrônico:
<http://dedc.itaberaba.uneb.br/especializacao-em-politica-do-planejamento-pedagogico-curriculo-didatica-e-avaliacao/>, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo(a) trabalhador(a) e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com fotocópia da carteira de identidade e do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas;
- e) **Para os(as) proprietários(as) ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:** apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;
- f) **Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos.

Parágrafo único. A apresentação do Comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, disponível no endereço eletrônico https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/, substituirá a

apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL E HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA

1. O(A) candidata(o) optante por vaga reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevagas reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias fica convocado(a) para a aferição da veracidade da sua autodeclaração pelas Comissões de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica complementar à autodeclaração, que ocorrerá de forma remota.

2. Serão realizados procedimentos de validação documental e heteroidentificação fenotípica considerando os documentos enviados eletronicamente pelo(a) candidato(a) convocado(a), optante pelo sistema de cotas.

3. O período para submissão dos documentos será realizado em período indicado no cronograma, previsto no item 13 do presente Edital, para os(as) candidatos(as) inscritos(as), observado o horário oficial de Brasília/DF. Para tanto, os(as) candidatos(as) deverão:

3.1. Acessar o site do processo seletivo <http://dedc.itaberaba.uneb.br/especializacao-em-politica-do-planejamento-pedagogico-curriculo-didatica-e-avaliacao/> e conferir o e-mail e as orientações para o envio da documentação;

3.2. Encaminhar um e-mail para o endereço correspondente à sua inscrição no processo seletivo;

a) O assunto do e-mail deve ser escrito da seguinte maneira: NOME COMPLETO/PROGRAMA/ALUNO_TIPO DE MATRÍCULA/ANO (Exemplo: FULANE DE TAL/PPGEL/ALUNO_ESPECIAL/2026).

b) Agrupe os documentos requeridos conforme a sua modalidade de cota, da seguinte forma:

I. **GRUPO DOC 1:** Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), única e exclusivamente, em Escola Pública; Comprovante de

- escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em Escola Pública;
- II. **GRUPO DOC 2 (conforme cada categoria de cota):** Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e de gênero, Memorial Autodescritivo, Declaração comprobatória do pertencimento étnico, Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares, Declaração de pertencimento étnico, emitida por liderança de comunidade cigana; Relatório caracterizador da deficiência e Documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (modelos disponíveis no endereço eletrônico <http://dedc.itaberaba.uneb.br/especializacao-em-politica-do-planejamento-pedagogico-curriculo-didatica-e-avaliacao/>;
- III. **GRUPO DOC 3 (conforme categoria de cota):** Foto da frente do RG, foto do verso do RG, foto da face de frente e foto da face de perfil.
- IV. Vídeo (conforme categoria de cota).
4. O(A) candidato(a)(e) deverá atentar para o que é estabelecido nos subitens que seguem:
- a) Em cada GRUPO DOC deverá ser anexado o conjunto específico de documentos listados, compactado em arquivo único na extensão PDF. Cada arquivo de documentos compactados deverá ter o tamanho máximo de 2 (dois) MB (megabytes).
- b) As fotos da face de frente e da face de perfil devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, sendo necessário que sejam seguidas as seguintes recomendações:
- I. que o fundo da foto seja em um fundo branco e que tenha boa iluminação;
 - II. que o(a) candidato(a) esteja com a postura reta, com a coluna bem alinhada;
 - III. que o(a) candidato(a) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
 - IV. que o(a) candidato(a) não esteja usando óculos, boné, touca e não esteja sorrindo;
 - V. que o(a) candidato(a) não esteja usando maquiagem;
 - VI. que o(a) candidato(a) não seja usado filtro de edição;
 - VII. que a foto tenha boa resolução;
 - VIII. que o(a) candidato(a), caso tenha cabelo comprido, esteja com o cabelo atrás da orelha na foto de perfil.
- c) A autodeclaração de pertencimento ético-racial deverá ser preenchida e devidamente assinada, conforme consta na página <http://dedc.itaberaba.uneb.br/especializacao-em->

[politica-do- planejamento-pedagogico-curriculo-didatica-e-avaliacao/;](#)

d) O vídeo deverá estar nas extensões MOV ou MP4, ter no máximo 20 (vinte) segundos de duração e tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes). No vídeo o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome completo e se autodeclarar pessoa negra (de cor preta ou de cor parda)

e) O vídeo deve seguir as seguintes recomendações:

- I. que o fundo do vídeo seja em um fundo branco e que tenha boa iluminação;
- II. que o(a) candidato(a)(e) esteja com a postura reta, com a coluna bem alinhada;
- III. que o(a) candidato(a)(e) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- IV. que o(a) candidato(a)(e) não esteja usando óculos, boné, touca e não esteja sorrindo;
- V. que o(a) candidato(a)(e) não esteja usando maquiagem;
- VI. que o(a) candidato(a)(e) não esteja usando filtro de edição;
- VII. que o vídeo tenha boa resolução.

f) Todos os arquivos anexados deverão estar com qualidade suficiente para permitir a análise com clareza.

g) É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar os documentos que serão anexados e se as imagens carregadas na tela estão corretas.

h) Não serão considerados e analisados os documentos que não pertençam ao(à) candidato(a)(e).

i) O(A) candidato(a)(e) deverá submeter a documentação em uma única mensagem de e-mail e deve certificar-se de que selecionou os arquivos corretos antes de enviá-la.

j) O(A) candidato(a)(e) deve estar ciente de que poderá ser convocado(a)(e), a qualquer momento, a comparecer presencialmente no Departamento em que o curso pretendido é ofertado ou a atender uma chamada de videoconferência com os membros da Comissão Setorial de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica (conforme o que for estipulado por essa Comissão). O(A) candidato(a) será informado(a) sobre esse agendamento através de e-mail ou contato informado no ato da inscrição, com data, horário e local de comparecimento.

k) O(A) candidato(a)(e) deve estar ciente de que poderá ter sua solicitação indeferida em caso de não comparecimento presencial ou à videoconferência; de haver problemas nas imagens por ele(ela) apresentadas; ou de faltar identificação do(a) candidato(a) através do documento apresentado.

l) O(A) candidato(a)(e), ao se inscrever, autoriza o armazenamento, tratamento e utilização de seus dados pessoais para fins de procedimentos de heteroidentificação fenotípica neste processo seletivo.

m) A UNEB, a qualquer momento, poderá cancelar a inscrição do(a)(e) candidato(a)(e), caso sejam apuradas irregularidades ou constatado o não atendimento efetivo aos critérios estabelecidos pela legislação vigente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, nos termos da legislação em vigor.

PROCEDIMENTOS DA HOMOLOGAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL DE CANDIDATOS(AS) OPTANTES PELAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS NEGRAS – PRETAS E PARDAS

1. Entende-se por fenótipo um conjunto de características observáveis, predominantemente a cor da pele, a textura dos cabelos e a fisionomia que, combinadas ou não, permitem identificar a população negra – preta e parda – e, conseqüentemente, confirmar ou não confirmar a condição de beneficiário da vaga reservada por meio da autodeclaração de candidatos(as) optantes por cotas raciais para negros(as).

2. Para fins de avaliação fenotípica, considera-se como uma pessoa negra de cor preta aquela com pele escura, com cabelo crespo e suas variações, com predominância de traços derivados de sua ascendência negro-africana tais como o formato do nariz e da boca.

3. Para fins de avaliação fenotípica, considera-se como uma pessoa negra de cor parda aquela com pele clara, com cabelo crespo e suas variações, com predominância de traços derivados de sua ascendência negro-africana tais como o formato do nariz e da boca.

O(A) candidato(a) será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação fenotípica por Comissão designada para este fim, considerando a Resolução CONSU/UNEB 1.663/2024.

4. Os membros da Comissão farão a análise dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a) e emitirão seus votos de forma individual e motivada. O parecer final da Comissão será dado pela maioria simples dos votos do grupo, confirmando ou não confirmando a autodeclaração.

5. O(A) candidato(a) poderá ter sua autodeclaração indeferida pelos seguintes motivos:

- I. O(A) candidato(a) NÃO apresenta TRAÇOS FENOTÍPICOS que o(a) identificam com o tipo negro na sociedade brasileira;
 - II. A imagem do documento de identidade (RG) não está em conformidade com as exigências do Edital;
 - III. Constata-se a impossibilidade de se verificar a CONFORMIDADE NAS IMAGENS das fotos de perfil com a imagem do vídeo e documentos, dificultando assim a análise;
 - IV. O(A) candidato(a) não preencheu corretamente e/ou não assinou a autodeclaração;
 - V. As fotos enviadas pelo(a) candidato(a) não estão em conformidade com as exigências do Edital;
 - V. O áudio e/ou a imagem do vídeo enviados pelo(a) candidato(a) não estão em conformidade com as exigências do Edital;
 - VI. O(A) candidato(a) não atendeu à convocação de comparecimento presencial ou à chamada por videoconferência feita pela Comissão.
6. O resultado do processo de heteroidentificação racial será publicado na página da UNEB.
7. O(A) candidato(a) que tiver sua autodeclaração indeferida deverá, no prazo estipulado no Edital **035/2026.2**, por meio do mesmo endereço de e-mail utilizado para a submissão da documentação, interpor recurso. A sua solicitação será avaliada pela Banca Recursal de Heteroidentificação Fenotípica.

Será constituída Banca Recursal com o objetivo de avaliar os recursos para candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas, cuja autodeclaração tenha sido não confirmada.

8. A aferição da Comissão Setorial de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica de Heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra (preta ou parda), terá validade apenas para este certame.
9. O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra (de cor preta ou de cor parda) não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
10. O(A) candidato(a) que tiver sua autodeclaração confirmada fica ciente de que:
 - a) Deverá apresentar os originais dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula, sob pena de ter a sua matrícula invalidada.
 - b) A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) se reserva o direito de rever, em qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo(a) candidato(a) e, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que tiver prestado informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos(às) candidatos(as) negros(as) terá sua matrícula cancelada.

ATENÇÃO: Toda a documentação a ser enviada (declarações, fotos, vídeos, memoriais, comprovante de renda, dentre outros pertinentes) bem como solicitação de informação e demais necessidades referentes ao processo de submissão, validação de documentos e banca de heteroidentificação para candidatos optantes pelas cotas e reservas de vagas, constantes nesta Chamada, deverão ser encaminhadas exclusivamente ao e-mail da Comissão de Heteroidentificação do Departamento de Educação , Campus XIII, a saber: heteroid.itaberaba@uneb.br.